



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.595
de 05 de outubro de 2004

“Dispõe sobre doação de bens móveis ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no Art. 81, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4/017.348-8, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a doar bens móveis, pertencente ao patrimônio municipal, conforme descrito abaixo:

Cod.Red.	Descrição	Data Aquisição	Valor (R\$)
16086-5	Mesa com 6 gavetas	03/12/1997	238,00
16088-1	Mesa com 6 gavetas	03/12/1997	238,00
16089-0	Cadeira fixa	03/12/1997	29,00
16092-0	Cadeira fixa	03/12/1997	29,00
16094-6	Cadeira fixa	03/12/1997	29,00
16097-0	Cadeira fixa	03/12/1997	29,00
16098-9	Cadeira fixa	03/12/1997	29,00
16100-4	Cadeira giratória	03/12/1997	79,00
16101-2	Cadeira giratória	03/12/1997	79,00
16112-8	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16113-6	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16114-4	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16115-2	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16116-0	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16117-9	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16118-7	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16119-5	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16120-9	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16121-7	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16122-5	Mesa com 3 gavetas	15/12/1997	142,00
16139-0	Poltrona tipo presidente	03/12/1997	156,00
16164-0	Arquivo de aço com 7 gavetas	12/01/1998	350,00
16165-9	Arquivo de aço com 7 gavetas	12/01/1998	350,00
16167-5	Estante desmontável	12/01/1998	38,00
16169-1	Estante desmontável	12/01/1998	38,00
18463-2	Fichário com tampa em acrílico	25/01/1999	22,00

Art. 2º. A presente doação destina-se viabilizar a transferência definitiva dos bens móveis supra citados, para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

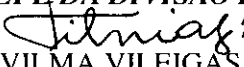
Art. 3º. A doação, a que se refere a presente lei, tem caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de outubro de 2004


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de outubro de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS